



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.972/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
<b>Registrado no Livro de Registro de:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>1972</u>	<u>20 17</u>
Em, <u>21 / 03</u>	<u>20 17</u>
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 84.638,01 (Oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e um centavo)** conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.163.	Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

500 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	84.638,01
Fonte 56 – FNDE – Salário Educação		
<b>Sub-total</b>	<b>R\$</b>	<b>84.638,01</b>
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>84.638,01</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação - FNDE - Salário Educação.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.*

Mauro Rui Heisler  
**Prefeito**

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

21 / 03 / 17